

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6741 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 24/11/2020

1. PROJETO

Desenvolvimento de Metodologias Institucionais destinadas à Consolidação da Educação Superior como Fator de Desenvolvimento Sustentável do Brasil.

2. ENQUADRAMENTO

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Realizar estudos e pesquisas sobre comunicação e organização institucionais para aplicação em processos interativos de gestão e implantação de programas/projetos da SESU.

3. JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES da Secretaria de Educação Superior tem as seguintes competências e atribuições definidas no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Educação:

Art. 22. À Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior compete:

I - coordenar ações destinadas ao desenvolvimento e fortalecimento das instituições federais de educação superior

II - acompanhar e apoiar a consolidação das iniciativas de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior, em consonância com o PNE

III - apoiar as instituições federais de educação superior, por meio de recursos orçamentários para a execução de suas atividades e de estímulos à diversificação de suas fontes de receitas

IV - acompanhar e avaliar o desempenho das instituições federais de educação superior

V - realizar o acompanhamento orçamentário e a apuração de custos das instituições federais de educação superior

VI - propor a implementação de estratégias para o desenvolvimento de novos modelos de gestão e de parcerias com os setores público e privado, com o objetivo de fortalecer o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação nas instituições federais de educação superior

VII - orientar e acompanhar a execução de ações de infraestrutura das instituições federais de educação superior

VIII - orientar e coordenar a gestão estratégica de recursos humanos das instituições federais de educação superior

IX - realizar, fomentar, atualizar e divulgar estudos relativos a inovações pedagógicas e institucionais e à atualização dos perfis profissionais de conclusão dos cursos superiores pelas instituições federais de educação superior, em alinhamento com as demandas do setor produtivo para o desenvolvimento nacional no contexto de internacionalização

X - acompanhar, apoiar e avaliar a consolidação das ações de expansão da rede federal de instituições federais de educação superior

XI - acompanhar e avaliar os indicadores de desempenho e de qualidade da educação superior das instituições federais de educação superior e seu desempenho institucional e emitir relatórios com indicações de planos de ações para fins de aprimoramento

XII - avaliar demandas de abertura de novos cursos, novos campi e novas instituições federais de educação superior

XIII - planejar e propor estratégias de desenvolvimento acadêmico, com o objetivo de reduzir a evasão de estudantes nas instituições federais de educação superior

XIV - elaborar estudos e apresentar projetos para o atendimento de demandas de acesso à educação superior

pública de grupos específicos nas instituições federais de educação superior

XV - apoiar a implementação de modelos de governança com o objetivo de garantir eficiência e transparência das instituições federais de educação superior

XVI - fortalecer a atuação colaborativa entre as unidades da rede de instituições federais de educação superior

XVII - apoiar ações de internacionalização da rede de instituições federais de educação superior que fortaleçam a sua institucionalidade e estimulem parcerias com instituições científicas e educacionais

XVIII - fomentar ações e políticas de formação dos profissionais de educação básica junto às instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior

XIX - auxiliar na execução da política de validação de diplomas estrangeiros de graduação e promover a cooperação entre países para a validação de diplomas brasileiros no exterior e

XX - estabelecer e executar políticas de fomento à capacitação dos estudantes do ensino superior em língua estrangeira, com foco na produção acadêmica para publicações internacionais.

No contexto da execução de tais atribuições, e tendo em vista a legislação que regula a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e o acesso a informações, encontra-se a necessidade de aperfeiçoamento de procedimentos e processos no que diz respeito ao cumprimento dessa legislação.

Embora as instituições federais de ensino superior sejam autarquias/fundações da Administração Indireta, dotadas de autonomia em três dimensões: didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, são recorrentes e em elevado volume as solicitações de acesso a informações relativas às IFES bem como manifestações de cidadãos recebidas pela DIFES/SESu/MEC enquanto responsável pela manutenção, supervisão e desenvolvimento das IFES.

No intuito de atendê-las, no âmbito estrito de sua atuação, a DIFES/SESu/MEC busca desenvolver ações voltadas a melhorar a publicidade, a qualidade e a transmissão das informações relacionadas às IFES, no intuito de facilitar e assegurar o acesso do cidadão a informações de qualidade.

Entre essas ações, destacam-se iniciativas voltadas à construção de painéis eletrônicos com informações sobre as IFES, facilitando o acesso e a navegação, de modo que qualquer cidadão interessado pode ter acesso às informações e utilizá-las.

Nesse sentido, a contratação de consultoria especializada para o levantamento e a análise da legislação que prevê o direito do cidadão ao acesso à informação bem como das solicitações e manifestações recebidas do público externo na DIFES/SESu/MEC, mostra-se de grande importância não só para garantir o melhor cumprimento da legislação no tocante ao direito do cidadão ao acesso à informação, mas também para dar transparência às ações de supervisão ministerial das IFES e disponibilizar as informações aos cidadãos de forma mais ágil.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudo analítico a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas, por parte da DIFES/SESu/MEC, visando ao aprimoramento da supervisão ministerial das atividades das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e à divulgação informações de interesse coletivo relativas às IFES por meio de ferramentas digitais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Atividade 1.1 Abordagem sobre a legislação que garante direitos ao usuário em apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos e solicitar acesso a informações produzidas ou custodiadas pelo Governo Federal.

Atividade 1.2 Abordagem sobre a legislação que dispõe sobre o exercício da supervisão ministerial, visando assegurar a realização dos objetivos fixados nos atos de constituição das instituições federais de ensino superior e à divulgação de informações a elas relacionadas.

Atividade 1.1 Realizar levantamento de manifestações, de pessoas físicas ou jurídicas, registradas na plataforma Fala.BR e direcionadas pela OuvidoriaMEC à DIFESSESuMEC a partir de 2020.

Atividade 1.2 Sistematizar o levantamento de informações realizado de modo a identificar o assunto das manifestações, sua classificação conforme o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, indicando a que atividades das IFES passíveis de supervisão ministerial se referem bem como o programa ou política gerida pela DIFESSESuMEC, quando for o caso.

Atividade 1.1 Realizar levantamento de solicitações de acesso a informações recebidas de pessoas físicas ou

jurídicas e direcionadas à DIFESSESuMEC a partir de 2020.

Atividade 1.2 Estudo analítico da tipologia de pedidos de informação recebidos pela DIFESSESuMEC, identificando as informações relacionadas às IFES passíveis de divulgação na Internet por meio automatizado, de modo que seja facilitado e assegurado o acesso de todos os cidadãos interessados às informações de forma mais ágil.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Qualificação Profissional

Profissional com graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas em curso devidamente reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor)

Experiência Mínima Necessária

Experiência profissional mínima de 2 dois anos em atividades de gestão administrativa e/ou organizacional em projetos, programas e/ou sistemas educacionais, preferencialmente no setor público.

Conhecimentos ou habilidades desejáveis

Experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe, assessoramento, gestão administrativa e organizacional no âmbito da Educação Superior, preferencialmente no setor público.

Experiência em recebimento e tratamento de manifestações de usuários relacionadas a entidades vinculadas e a programas e/ou projetos governamentais, preferencialmente no âmbito da Educação Superior.

Conhecimento do arcabouço normativo referente à organização da Administração Federal, à Ouvidoria Pública, ao acesso à informação, ao sistema federal de ensino e da base legal relacionada à Educação Superior.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRÍÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	PRODUTO 1 Documento técnico descrevendo um panorama sobre as manifestações de cidadãos de que trata o inciso V do art. 2º da Lei nº 13.460/2017 e as solicitações de acesso a informações públicas de que trata a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, registradas na plataforma Fala.BR e direcionadas à Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES.	R\$ 26,000,00	40 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	PRODUTO 2 Documento técnico contendo estudo analítico das manifestações registradas na plataforma Fala.BR e dirigidas à DIFESSESuMEC, baseadas na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	R\$ 24,000,00	170 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	PRODUTO 3 Documento técnico contendo estudo analítico e propositivo das solicitações de acesso à informação registradas na plataforma Fala.BR e dirigidas à DIFESSESuMEC, baseadas na Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre acesso a informações, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.	R\$ 30,000,00	300 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultor)

R\$ 80.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultor)

Brasília, com disponibilidade para viajar por todo o país.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultor)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses

Data de Término: 10/10/2021

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultor)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Formação Acadêmica

INSTRUÇÃO (pontuação máxima 15 pontos)

PONTUAÇÃO

Especialização lato sensu - Ciências Sociais Aplicadas

2 pontos

Mestrado - Ciências Sociais Aplicadas

3 pontos

Doutorado - Ciências Sociais Aplicadas

10 pontos

Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 35 pontos)

PONTUAÇÃO

De três a quatro anos de experiência profissional em atividades relacionadas ao perfil descrito em Edital.

10 pontos

De cinco a seis anos de experiência profissional em atividades relacionadas ao perfil descrito em Edital.

20 pontos

Acima de seis anos de experiência profissional em atividades relacionadas ao perfil descrito em Edital.

35 pontos

Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)

PONTUAÇÃO

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.

Até 5 pontos

Demonstra experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe, assessoramento, gestão administrativa e organizacional no âmbito da Educação Superior, preferencialmente no setor público.

Até 10 pontos

Domina o arcabouço normativo referente à organização da Administração Federal, à Ouvidoria Pública, ao acesso à informação, ao Sistema Federal de Ensino e a base legal relacionada à Educação Superior.

Até 15 pontos

Demonstra experiência em recebimento e tratamento de manifestações relacionadas a entidades vinculadas e a programas e/ou projetos governamentais, preferencialmente no âmbito da Educação Superior.

Até 20 pontos

13. CONSIDERAÇÕES